

**LEI MUNICIPAL Nº 1614/18, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

*Cria a Gratificação Especial de Desempenho – GED para o desenvolvimento de trabalhos para a Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto, RS.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica instituída/criada na estrutura do Poder Executivo Municipal a gratificação especial de desempenho – GED abaixo especificada e que se destina ao Servidor Público Municipal detentor do Cargo de Técnico em Contabilidade do Município executar a Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º** - A Gratificação Especial de Desempenho – GED, de que trata o art. 1º desta Lei, detendo natureza remuneratória, corresponderá ainda, para o desempenho funcional como Servidor Responsável pela Contabilidade e Matriz de Saldos Contábeis do Município, em função da entrada em vigor da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), instituída pela Portaria nº 896, de 31 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 1º** - O valor atribuído à GED é de R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais) mensais.

**§ 2º** - O valor da GED continuará sendo percebido pelo servidor ausente em virtude de férias, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante ou à paternidade e licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada.

**§ 3º** - À GED fica assegurada, na mesma data e nos mesmos índices, a aplicação da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, na forma prevista por lei específica.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações específicas do Poder Legislativo, já consignadas no Orçamento do Poder Legislativo e/ou deduzidas do duodécimo da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos quinze dias do mês de junho de 2018.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15.06.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI  
Secretário.